DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Edital 6
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Outros atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3.421/26
DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E DE POSTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, o cargo de **Fiscal de Atividades Urbanas e de Posturas** com as atribuições constantes nesta Lei:

Cargo: **Fiscal de Atividades Urbanas e de Posturas – CBO 2545-5**
Vagas: 1 (uma)
Provimento: Efetivo
Jornada: 44hs semanais
Referência: 20 – R$ 1.945,17
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Requisitos: CNH categoria "AB" ou superior, conhecimentos básicos de informática e da legislação municipal.
Atribuições:

I – Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal referente a posturas, ordenamento urbano, atividades econômicas em áreas públicas, feiras livres, comércio ambulante e eventos;

II – Realizar vistorias, diligências e inspeções, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados, quando necessário;

III – Lavrar notificações, autos de infração, termos de apreensão, embargo e interdição, exercendo o poder de polícia administrativa;

IV – Identificar responsáveis, solicitar documentação, registrar ocorrências e produzir relatórios técnicos e fotográficos;

V – Acompanhar apreensões, lacrações, interdições e demais medidas administrativas;

VI – Orientar munícipes e comerciantes quanto à legislação vigente;

VII – Atuar de forma integrada com outros órgãos municipais quando necessário;

VIII – Executar atividades correlatas compatíveis com a função.

Art. 2º - O cargo de Fiscal Municipal de Atividades Urbanas e de Posturas integra a estrutura administrativa do Município, com lotação definida conforme a Lei nº 1.771/2005, observadas as competências setoriais relativas à fiscalização de posturas, atividades urbanas, feiras livres, comércio ambulante e eventos.

Art. 3º - O exercício do cargo poderá ocorrer em regime de plantão, com compensação de jornada, conforme regulamentação administrativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 4 de fevereiro de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.422/26
DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, o cargo de **Coordenador de Esportes** com as atribuições constantes nesta Lei:

Cargo: **Coordenador de Esportes CBO: 111415**
Vagas: 1 (uma)
Provimento: Comissão
Jornada: 40 hs semanais
Referência: F 22 – R$ 2.281,59
Escolaridade: Ensino Médio
Atribuições:

Exercer e promover atividades de valorização esportivas locais; elaborar calendário de atividades esportivas do Município; elaborar e executar programas de iniciação nas escolas, bairros, associações, clubes e proporcionar meios de estender á comunidade o interesse a prática esportiva; manter intercambio esportivo com outros municípios; incentivar atividades que visem a manutenção propagação esportiva em todos os níveis; atuar em conjunto com o Conselho Municipal de Desporto, no sentido de melhorar as atividades esportivas no município. exercer atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela Secretária; realizar estudos

que objetivam desenvolver as diferentes modalidades esportivas no Município; opinar sobre a concessão de subvenções e entidades esportivas no Município; elaborar estudos e políticas de investimentos do municípios na área esportiva; elaborar o calendário de eventos desportivos no Município.

Exercer e promover atividades de valorização esportivas locais; elaborar calendário de atividades esportivas do Município; elaborar e executar programas de iniciação nas escolas, bairros, associações, clubes e proporcionar meios de estender á comunidade o interesse a prática esportiva; manter intercambio esportivo com outros municípios; incentivar atividades que visem a manutenção propagação esportiva em todos os níveis; atuar em conjunto com o Conselho Municipal de Desporto, no sentido de melhorar as atividades esportivas no município. exercer atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela Secretária; realizar estudos que objetivam desenvolver as diferentes modalidades esportivas no Município; opinar sobre a concessão de subvenções e entidades esportivas no Município; elaborar estudos e políticas de investimentos do municípios na área esportiva; elaborar o calendário de eventos desportivos no Município;

Formular políticas para o incentivo ao esporte amador; manter intercambio com entidades similares de outros municípios e do Governo do Estado; promover e estimular a prática das diversas modalidades esportivas de rendimentos, do esporte recreativo, do lazer comunitário e de políticas específicas; criar e expandir a infraestrutura para realização de prática esportivas de recreação e lazer; administrar, controlar e fiscalizar o funcionamento das instalações esportivas de recreação e lazer; exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções que lhe forem atribuídas pela Secretaria.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 4 de fevereiro de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.423/26

DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE ANALISTA TÉCNICO- PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – I, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal nº 2.272/10 de 20/10/10, o cargo abaixo discriminado, de conformidade com as atribuições estabelecidas, junto à Secretaria Municipal de Educação:

Cargo: Analista Técnico-Pedagógico da Educação Básica – I = CBO 111415
Provimento: Comissão
Quantidade: 2 (duas) vagas
Carga Horária: 40 horas semanais
Faixa Salarial: Referência 34 – R$ 5.477,95
Escolaridade: Ensino Superior em Pedagogia
Atribuições:

– Assessorar pedagogicamente as coordenadoras da creche, da pré-escola e do Ensino Fundamental I;
– Orientar professores e equipes gestoras quanto aos conteúdos, práticas pedagógicas e organização da rotina;
– Planejar e executar ações de formação continuada;
– Oferecer devolutivas, orientações e feedbacks técnicos às equipes escolares;
– Analisar, acompanhar e tabular documentos escolares, tais como rotinas, planejamentos, planos docentes, relatórios pedagógicos, instrumentos avaliativos e Planos de Desenvolvimento Individual (PDI);
– Monitorar a implementação das diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
– Apoiar a Secretaria Municipal de Educação no planejamento, avaliação e melhoria dos indicadores educacionais;
– Contribuir na elaboração, revisão e implementação das políticas pedagógicas da rede municipal;
– Apoiar a construção, atualização e monitoramento do Currículo Municipal, em consonância com a BNCC, Currículo Paulista e programas federais e estaduais;
– Participar do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação;
– Colaborar na elaboração de planos, programas, projetos e ações pedagógicas da rede;
– Acompanhar sistematicamente os indicadores educacionais, tais como alfabetização, frequência, aprendizagem e resultados de avaliações internas e externas;
– Analisar resultados de avaliações diagnósticas, processuais e externas (sondagens, relatórios, SAEB, SARESP, entre outros);
– Apoiar a organização de instrumentos de acompanhamento pedagógico;
– Elaborar relatórios técnicos, pareceres pedagógicos e devolutivas às unidades escolares;
– Produzir materiais orientadores, guias pedagógicos,

instrumentos e protocolos;
– Atuar como formadora em encontros pedagógicos, HTPCs e jornadas formativas;
– Acompanhar planos de ação pedagógica das unidades escolares;
– Orientar a organização da rotina escolar, do planejamento docente, dos projetos pedagógicos e dos registros;
– Apoiar a elaboração, revisão e monitoramento do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
– Analisar planos de ensino, planos de aula, relatórios pedagógicos, instrumentos avaliativos, bem como realizar a conferência e análise dos diários de classe docentes, dos Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) **e dos Planos de**

Apoio/Atendimento ao Desenvolvimento (PAD).

– Apoiar a padronização dos documentos pedagógicos da rede;
– Apoiar as unidades escolares no planejamento de estratégias pedagógicas inclusivas;
– Orientar práticas pedagógicas voltadas ao atendimento de crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades;
– Articular-se com equipes multiprofissionais e demais secretarias quando necessário;
– Acompanhar e orientar a elaboração e execução dos Planos de Desenvolvimento Individual;
– Atuar como elo entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares nas demandas pedagógicas;
– Participar de reuniões técnicas, conselhos, comissões e grupos de trabalho;
– Representar a Secretaria Municipal de Educação em encontros técnicos e pedagógicos quando designada;
– Apoiar processos de implantação de novos projetos, unidades escolares ou reorganizações pedagógicas;
– Propor estratégias para melhoria da qualidade do ensino;
– Incentivar práticas pedagógicas inovadoras, projetos interdisciplinares e ações de fortalecimento da aprendizagem;
– Contribuir para a consolidação de uma cultura de acompanhamento, avaliação e melhoria contínua na rede municipal.

– Realizar visitas técnicas in loco às unidades escolares, com a finalidade de acompanhar e colaborar com o trabalho das equipes gestoras e de coordenação pedagógica.

-Observar práticas pedagógicas em sala de aula, analisando o desenvolvimento das atividades, e realizar devolutivas técnicas e orientações aos coordenadores, visando ao aprimoramento contínuo do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
aos 4 de fevereiro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal
Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.921/26
DE 29 DE JANEIRO DE 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 9º da Lei nº 3.401/25 de 21/10/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 720.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
121220014.2.083 – MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo
87 - R$ 250.000,00
01 – TESOURO
110.000 – GERAL
123650014.1.019 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
4.4.90.51.02.04 – Obras e Instalações
129 - R$ 470.000,00
01 – TESOURO
110.000 - GERAL
TOTAL A SUPLEMENTAR R$ 720.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
123610014.2.014 – MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.39.02.04 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
110 – R$ 470.000,00
05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

282.000 – Rec. Sal. Educação - E. Fund.
123610014.2.050 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo
117 – R$ 100.000,00
Fonte Recursos 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
220.001 – T. ALUNOS – E.FUND.
123650014.2.016 – MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo
140 – R$ 50.000,00
01 – TESOURO
213.000 – Ens. Inf. Pré-Escola
3.3.90.39.02.04 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
145 – R$ 50.000,00
01 – TESOURO
213.000 – Ens. Inf. Pré-Escola
123650016.2.063 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES
3.3.90.39.02.04 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
163 – R$ 50.000,00
01 – TESOURO
212.000 – Ensino Infantil - Creche
TOTAL A ANULAR R$ 720.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 29 de janeiro de 2026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.922/26
DE 29 DE JANEIRO DE 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.406/25 de 18/11/2025 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 278.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
121220014.2.083 – MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo
87 - R$ 250.000,00
01 – TESOURO
110.000 – GERAL
123650016.2.063 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES
3.3.50.43.02.04 – Subvenções Sociais
158 – R$ 28.000,00
01 – TESOURO
212 0000 – Ensino Infantil - Creche
TOTAL A SUPLEMENTAR – R$ 278.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante no artigo anterior, correrão por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64:
A Suplementar por Superávit Financeiro – R$ 278.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 29 de janeiro de 2026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.923/26
DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e divulgar as datas das reuniões periódicas nas Unidades de Saúde da Família e Vigilância em Saúde, em consonância com as políticas públicas de saúde e visando a organização dos serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, da Lei Municipal n° 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

INSTITUI O CRONOGRAMA DE REUNIÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Cronograma de Reuniões nas

Unidades de Saúde da Família – USF e Vigilância em Saúde do Município de Bastos, a serem realizadas quinzenalmente, das 16h às 17h, conforme periodicidade e local definidos no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único – As reuniões inerentes às equipes de Vigilância em Saúde será no horário das 7h30min às 9h00min.

Art. 2º - O cronograma a que se refere o artigo anterior será cumprido rigorosamente pelas equipes de cada unidade, com a finalidade de aprimorar o atendimento e promover melhorias nos serviços prestados à população.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 5 de fevereiro de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal doGabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

Cronograma de Reuniões nas Unidades de Saúde da Família

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DIA DA SEMANA	PERIODICIDADE
José de Castro – USF I	Quarta-feira	Primeira e terceira quarta-feira do mês
Vereador Gianfranco Nutí Molina – USF II	Terça-feira	Primeira e terceira terça-feira do mês
Kyussuke Sassaki – USF III	Terça-feira	Segunda e quarta terça-feira do mês
Rosemary Guedes Freires – USF IV	Quarta-feira	Segunda e quarta quarta-feira do mês
Dr. Massami Tashiro – USF V	Quinta-feira	Primeira e terceira quinta-feira do mês
Claudia Tenório Pires Evangelista – USF VI	Sexta-feira	Primeira e terceira sexta-feira do mês
Centro de Saúde Dr. Irineu Buller de Almeida – USF VII	Sexta-feira	Segunda e quarta sexta-feira do mês
Vigilância em Saúde	Quinta-feira	Primeira e terceira quinta-feira do mês

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 5 de fevereiro de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSWA
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:-

Art. 1º -

CONVOCAR a candidata **ERIKA DE LIMA MARTINS**, aprovada em 1º lugar para o cargo de Professor de Educação Básica II – Inglês no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 003/2025, conforme lista de classificação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bastos, situada à Rua Ademar de Barros, 600 - Centro, Bastos/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 16h00min, munida de documentos que habilitem à sua contratação por tempo determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bastos/SP, 09 de Fevereiro de 2026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, no sistema de Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, para "EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA".

O Edital minucioso será disponibilizado no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos.

A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 10 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa.

Bastos/SP., 06/02/2026.

Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Contratos

EXTRATO CONTRATUAL N.º 040/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS;

CONTRATADA: DEVANILDA APARECIDA SAMUEL DEZANI - CNPJ: 30.670.028/0001-05;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR GUSTAVO DEZANI, NO DIA 06/02/2026, EM OCASIÃO DA FEIRA DA LUA.

VIGÊNCIA: 06/02/2026;

VALOR: R$ 3.000,00.

Bastos/SP., 06.02.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 (CIVAP);

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE

BASTOS;

DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A;

OBJETO: Fica aditado o realinhamento de preços do Lote: (37, Item 01 de R$0,93 para R$1,023), percentual de 10,00% de reajuste. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Bastos/SP, 06/02/2026.

Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2024;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

CONTRATADA: MHC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME – C.N.P.J. 13.260.561/0001-71;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços a partir de 21/02/2026 a 20/02/2027. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteráveis salvo mudanças econômicas de ordem legal. Bastos/SP, 06.02.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS;

CONTRATADA: RIOL TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA;

OBJETO: Fica aditado a prorrogação da vigência de 07/02/2026 a 06/02/2027, o valor contratual permanecerá em R$974,00 mensais. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Bastos/SP, 06/02/2026.

Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS;

CONTRATADA: BRUNO TULIM E SILVA LTDA;

OBJETO: Fica aditado a prorrogação da vigência até 27/02/2026. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Bastos/SP, 06/02/2026.

Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS;

CONTRATADA: YABUTA - ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA EPP;

OBJETO: Fica aditado a prorrogação da vigência de 01/04/2026 a 31/03/2027, o valor contratual de R$6.546,46 mensais, será atualizado posteriormente conforme índice IGP-M. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Bastos/SP, 06/02/2026.

Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Outros atos

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE;

A Prefeitura Municipal de Bastos/SP torna público que foi aplicada à empresa:

CIRÚRGICA SUL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS

CNPJ nº 29.972.416/0001-53

penalidade administrativa em razão de inadimplemento contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2025, Ata de Registro de Preços nº 211/2025, lote nº 04.

Ficam aplicadas as seguintes penalidades:

I – Aplicação de penalidade de advertência, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II – Aplicação de penalidade de multa no percentual de 10%, calculada sobre o valor inadimplido, resultando no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais).

A empresa será devidamente notificada para cumprimento das penalidades, cabendo ao setor competente proceder ao lançamento e à cobrança da multa.

Bastos/SP., 06/02/2026.

Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....